

Setor Privado: Fechado acordo para as campanhas 2017/2018 e 2018/2019

Em mediação realizada nessa 3ª feira (30/10) no TRT4 (Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região), em Porto Alegre (RS), os representantes do Sindppd/RS e do SEPRORGS (sindicato patronal) entraram em acordo para fechamento das Campanhas Salariais 2017/2018 (data-base 1º de Novembro de 2017) e 2018/2019 (data-base 1º de Novembro de 2018). Novamente a reunião foi conduzida pelo desembargador e vice-presidente do tribunal, Ricardo Carvalho Fraga, e contou com a participação do procurador do MPT (Ministério Público do Trabalho), Paulo Eduardo Pinto de Queiroz.

[CLIQUE AQUI](#) para ver a ata

O acordo fechado ontem é baseado, em quase sua totalidade, [na proposta formalizada pelo Sindppd/RS na mediação em 18 de Outubro](#). A representação do sindicato atuou de forma firme, no sentido de sustentar a proposta econômica mais favorável aos trabalhadores e **PRESERVAR** os direitos previstos na atual Convenção Coletiva (CCT), a exemplo da Cláusula 74, que prevê a **ULTRATIVIDADE** da CCT.

A cláusula que sofreu **BASTANTE** alteração por pressão dos empresários, e que pode vir a gerar prejuízos sérios aos trabalhadores, é a que refere ao tema das **HOMOLOGAÇÕES**. **Leiam com atenção o que foi definido.**

Abaixo, o que foi construído entre as partes:

A) REAJUSTE SALARIAL pelo INPC para as 2 campanhas salariais.

Referente à 2017/2018, reposição pelo INPC (1,83%) pago RETROATIVAMENTE à data-base 1º/11/2017. Os retroativos virão na FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2018.

Referente à 2018/2019, reposição pelo INPC (4%). Os salários deverão vir reajustados na folha de pagamento de Novembro/2018

B) VALE ALIMENTAÇÃO passa a ter valor fixo de R\$ 22,00 a partir de 1º de Novembro de 2018. Valor do benefício ficou bastante acima do previsto pelo INPC dos dois períodos. **VEJA EXPLICAÇÃO** na parte final do texto

C) BANCO DE HORAS: bancos inferior a 4 meses não precisarão passar pelo sindicato. No entanto, deverão respeitar o limite de 40h extras MENSASIS, para quem tem jornada de 40h ou 44h semanais. Para quem tem até as 36h semanais, o limite é de 30h extras MENSASIS

D) HOMOLOGAÇÕES: são **OBRIGATÓRIAS** de serem efetuadas no Sindppd/RS as homologações das rescisões de empregados admitidos até 10/11/2017, que tenham ficado mais de 1 ano na mesma empresa e que o trabalhador receba até R\$ 4 mil.

Para os trabalhadores que foram admitidos A PARTIR DE 11/11/2017, NÃO É MAIS OBRIGATÓRIO que as homologações ocorram no Sindppd/RS.

NO ENTANTO, o trabalhador **TERÁ O DIREITO** de solicitar que a sua homologação aconteça no sindicato. E é esta a orientação que damos aos colegas. Afinal, formalizar o acerto no Sindppd/RS é uma garantia de que o trabalhador receba todos os valores corretamente, sem ter seus direitos lesados.

E) As demais cláusulas da CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) estão renovadas

SOBRE O VALOR FIXO DO VALE ALIMENTAÇÃO

O valor de R\$ 22,00 que o sindicato propôs e que foi aceito pelo **SEPRORGS** (sindicato patronal) representa um **REAJUSTE DE de 16%**, bem maior do se ficasse somente pelo INPC dos 2 anos. Se o reajuste fosse apenas pelo INPC, o valor deveria ficar em torno de R\$ 20,13, pois a reposição da inflação para os dois acordos deverá totalizar em torno de 6% (1,83% da data-base 17/18 e 4% para a data-base 18/19).

O fato de não recebermos o RETROATIVO à data-base (1º/11/2017) não significa uma perda, pois com o tíquete a R\$ 22,00 recuperaremos este valor em menos de 4 meses. O retroativo à data-base, se fosse reajustado somente pelo INPC (1,83%), daria em torno de R\$ 105,00 para **UM ANO**, considerando 25 tíquetes por mês.

E ainda será um feito importante, pois o tíquete prosseguirá valorizado.

PRÓXIMOS PASSOS

Fechado o acordo, agora o Sindppd/RS e o **SEPRORGS** irão redigir a nova Convenção Coletiva, assinar e depositar no sistema mediador do Ministério do Trabalho. Assim que a CCT 2017/2019 (pois se refere a duas datas-base) for assinada e homologada junto ao Ministério, comunicaremos a todos os colegas pelo site.

Em um próximo comunicado, trataremos dos prazos para recolhimento do **DESCONTO ASSISTENCIAL** (valor arrecadado dos trabalhadores para ajudar a pagar os custos da campanha salarial) e do direito de oposição a quem não quiser contribuir. Mas adiantamos que é **MUITO IMPORTANTE** que os trabalhadores contribuam financeiramente com o Sindppd/RS, a fim de que o sindicato possa continuar existindo e organizando os trabalhadores na defesa dos direitos e por avanços. Lembre-se que, a partir de 2019, a quase totalidade das empresas não mais fizeram o desconto da Contribuição Sindical (antigo imposto sindical, aquele 1 dia de trabalho que era descontado obrigatoriamente de todos os trabalhadores no mês de Março).

A persistência do sindicato e da sua assessoria jurídica na defesa dos direitos dos trabalhadores rendeu frutos, pois conseguimos resguardar a maior parte dos direitos, garantir a recomposição salarial pelo INPC e obter reajuste significativo no vale alimentação. Importante lembrar que a demora no fechamento foi por conta de ser a 1ª negociação após a Reforma Trabalhista, em que os empresários se sentiram a vontade para **TENTAR** tirar nossos direitos.

ATUALIZAÇÃO EM 5/11/2018:

DÚVIDAS DOS TRABALHADORES

Abaixo, respondemos às principais dúvidas dos trabalhadores:

Quem tem direito aos reajustes SALARIAIS da CCT 2017/2019 (datas-base 1º/11/2017 e 1º/11/2018)?

Em relação à data-base 1º/11/2017, recebem o reajuste todos os trabalhadores que estavam com seu contrato de trabalho **vigente em 30 de Outubro de 2017** (campanha salarial fechou com reajuste de 1,83%, com retroativo).

Recebem o reajuste da data-base 1º/11/2018 (INPC fechou em 4%), todos os trabalhadores que estavam com seu contrato de trabalho **vigente em 30 de Outubro de 2018** .

A porcentagem de reajuste salarial vai depender do mês em que o contrato de trabalho foi assinado (é preciso verificar a tabela de proporcionalidade de reajustes que consta na CCT)

Quem tem direito aos reajustes nos BENEFÍCIOS?

Idem à questão do reajuste salarial tratado acima.

A porcentagem de reajuste nos benefícios vai depender do mês em que o contrato de trabalho foi assinado (verificar a tabela de proporcionalidade de reajustes, que estará na CCT). **Só não haverá proporcionalidade para o auxílio-alimentação.**

Colegas da TI: essas são dúvidas gerais, que se aplicam a grande parte dos trabalhadores da TI gaúcha. Qualquer outra dúvida envolvendo aumentos espontâneos concedidos pela empresa, se outros benefícios (como vale rancho) também deveriam ser reajustados, auxílio creche etc. acabam tendo que ser avaliados individualmente (a cada caso). Para tirar essas

dúvidas, a **ASSESSORIA JURÍDICA** do Sindppd/RS está à disposição de todos os colegas da categoria.

A **ASSESSORIA JURÍDICA** atende **GRATUITAMENTE** em plantões no Sindppd/RS. Clique neste link para obter mais informações sobre os plantões e como acessá-los: <http://www.sindppd-rs.org.br/juridico/>

Ou enviem as suas dúvidas, junto com os seus contatos, para o e-mail secretariageral@sindppd-rs.org.br

NÃO RESPONDEREMOS A DÚVIDAS QUE TRATEM DE SITUAÇÕES INDIVIDUAIS NOS COMENTÁRIOS DO SITE. Colabore!

Sindppd/RS

*** Matéria atualizada em 7/11/2018, às 11h53min, para informar que o INPC da data-base 1º/11/2018 fechou em 4%**